DIÁRIO OFICIAL
do Município de Santa Branca

ANO I – Nº 19 **10 de maio de 2022**

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Assinado de forma digital por CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Dados: 2022.05.10 16:26:15 -03'00'

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS

Portaria nº395,
de 09 de maio de 2022 (Retificação)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 395, de 09 de maio de 2.022, publicada no DOM nº 18-A, de 09 de maio de 2022, página 2, no art. 1º, onde se lê: "Sra. DIRCE MARIA DE OLIVEIRA", leia-se: "Sra. DORACI MARIA DE OLIVEIRA".

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de maio de 2.022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº397,
de 09 de maio de 2022

Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPALDE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sra. ANA PAULA PORTO DE OLIVEIRA PONTES, Procurador Jurídico, referencia "FE-E5", lotada no Setor Jurídico, um período de 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.323 de 23 de outubro de 2008, no período de 07 de maio de 2022 à 02 de novembro de 2.022.

Art. 2º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de maio de 2.022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº398,
de 09 de maio de 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do processo administrativo 2115/2022,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 06 de maio de 2.022, a Sra. ALINE APARECIDA DE SOUSA MELO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico, símbolo "CC-BBE".

Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de maio de 2.022.

DIÁRIO OFICIAL
do Município de Santa Branca

ANO I – Número 19
Santa Branca, 10 de maio de 2022

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº399,
de 09 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do processo administrativo 2115/2022,
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 09 de maio de 2.022, a Sra. ALINE APARECIDA DE SOUSA MELO, portadora do R.G. nº 307872117 - SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Escola, símbolo "QM-V", junto ao Setor Ensino Fundamental 70%, desta Municipalidade.
Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de maio de 2.022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Turismo

85ª Ata
Reunião Extraordinária

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo.

Ata oitenta e cinco.
Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, às dezenove horas, na Casa da Cultura de Santa Branca, localizada a Praça Ajudante Braga, número 81, Centro, reuniram-se os membros do COMTUR, por convocação do presidente deste conselho, Edson Lemes de Sousa, onde estavam presentes, além do presidente, os conselheiros Helcio Luís Castelo Filho, Eliane Micheletti Martins, Maristela Gonçalves Ramos, Adinelson Tarcílio, Henrique Aparecido Antunes da Silva, Letícia Rodrigues dos Santos, Giovana Paes Rodrigues de Souza, Meire Meleiro Lopes, Regina Aparecida Medina dos Santos, Waldemar Augusto Miranda e Braudeci Martins da Silva, além do Sr. Rodrigo Eduardo de Souza, Diretor Chefe Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Branca para discutirem as seguinte ordem do dia: Pleito 2022 DADETUR; Dando início, o presidente na atribuição dos seus atos abriu a reunião, apresentando aos demais conselheiros as informações passadas pelo setor administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Branca, conforme contato telefônico da Secretaria Estadual de Turismo, orientando sobre do descontingenciamento de recursos do DADETUR, disponibilizados aos municípios para ações de investimento em infraestrutura turística nos Municípios de Interesse Turístico (MIT) do Estado de São Paulo e estipulando o prazo limite para apresentação dos pleitos para apreciação do COC para o dia 12 de maio de 2022. Neste sentido, o Conselho Municipal de Turismo, nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1498/2013, elege coma próximo projeto para utilização dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Turismo, a "Reestruturação do Mercado Municipal". Para elegibilidade das propostas junta ao Governo Estadual, os projetos apresentados pelos municípios devem atender os seis critérios que determinarão o seu enquadramento, os quais são os seguintes:
1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: A proposta será executada no Mercado Municipal da cidade, edificação de interesse arquitetônico. Sendo ponto de encontro dos visitantes que

chegam ao centro urbano, que tem grande procura devido à gastronomia, a reestruturação do espaço aumentará o interesse dos munícipes e de turistas, trazendo maior conforto para atender o fluxo turístico, além de fomentar das atividades comerciais e culturais do munícipio;

2. Associação com atrativo turístico do município: Trata-se da restruturação do Mercado Municipal de Santa Branca, edifício referência do munícipio, com grande potencial turístico;

3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico, social e cultural para o município: A estruturação do turismo local, com a execução da revitalização e reestruturação dos pontos de interesses turístico, contribuem para a fixação do comércio local, com geração de empregos diretos e indiretos. A obra irá qualificar a aprimorar a oferta turística possibilitando o incremento das atividades comerciais e serviços locais, bem como o desenvolvimento de atividades culturais;

4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: Os objetivos da reestruturação impactam diretamente a estruturação do destino de Santa Branca, uma vez que, trata-se de um importante marco local turismo do munícipio;

5. Aderência as práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): A reestruturação do Mercado Municipal converge com as objetivos preconizados da ODS, nos quais destacamos importantes benefícios contidos nas diretrizes da ODS tais coma: possibilitar a erradicação da pobreza e da fome através da inclusão de pessoas no processo turístico, garantir e promover o crescimento econômico inclusivo, manter infraestruturas resilientes e promover a manutenção patrimonial, tornando assim o processo de desenvolvimento turístico inclusivo e seguro;

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: Santa Branca tem se firmado nos últimos anos, como município com grande potencial turístico, cuja expansão depende da estruturação. Com características de cidade do interior os atrativos naturais e históricos trazem muitos visitantes para a cidade. Existe considerável fluxo de turistas aos finais de semana para percorrer rotas nas montanhas rurais, sendo o Mercado Municipal mais ponto atrativo da gastronomia para o encontro de ciclistas, turistas e romeiros da Rota da Luz e Rota Franciscana (Turismo Religioso).

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e dada ciência a todos, foi aprovada e assinada pelos membros presentes:

Edson Lemes de Sousa
Adinelson Tarcilio
Eliane Michelletti Martins
Henrique Aparecido Antunes da Silva
Maristela Gonçalves Ramos
Helcio Luis Castelo Filho
Meire Meleiro Lopes
Regina Aparecida Medina dos Santos
Waldemar Augusto Miranda
Leticia Rodrigues dos Santos
Giovanna Paes Rodrigues de Souza
Braudeci Martins da Silva